



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 20 de Janeiro de 2022
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVI

Nº 2282



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1769, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.



“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo-MG.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 112 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento):

I - sobre os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Administração Direta e Indireta;

II - sobre o valor instituído no contrato dos servidores públicos municipais temporários, admitidos com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, reajustado de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 83 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005.

§ 2º Entende-se por subsídio o valor fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Não serão atingidos pelo percentual descrito no *caput* do art. 1º os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os profissionais do quadro do magistério público municipal.

Art. 3º O vencimento dos servidores públicos municipais com remuneração global inferior ao salário mínimo vigente do País será reajustado de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-lo se necessário for.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Monte Carmelo/MG, 19 de janeiro de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1770, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.



“Concede revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, a revisão dos vencimentos, no percentual de 11% (onze por cento) em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, a vigorar partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 19 de janeiro de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1580/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	JOAO RIBEIRO NETO 11678108642		
ENDEREÇO:	AVENIDA: BRASIL OESTE, Nº 1901		
BAIRRO:	JARDIM ZENITH	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 99954-4335
E-MAIL:	netim_25@hotmail.com		
CNPJ/CPF:	28.454.402/0001-85	INSCR. ESTADUAL/RG:	003026610.00-31
INSCR/ESTAB.:	11298	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15553 CMC: 273832

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tel(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 14 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689
Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1580/2021, em de de 2021.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 1580/2021	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:

Faixa 1ª via - Notificação (2ª via - Notificante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º (primeiro) Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Coromandel/MG e o Município de Monte Carmelo/MG, para fins de prorrogação do Convênio para cessão do servidor municipal Carlos Antônio Resende. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio para a

Cessão do Sr. Carlos Antônio Resende, servidor público municipal de Coromandel/MG cedido ao Município de Monte Carmelo/MG, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 069, de 21 de janeiro de 2021. O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Vigência do termo aditivo: a partir da data de sua assinatura, a qual ocorreu em 30/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 06/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas o Pregão nº 06/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Material Esportivo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte, conforme Convênio nº 1481000119/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, e o Município de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 01/02/2022 às 09:20hs no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 17 de janeiro de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 03/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Incluindo Jardinagem com Poda de Gramas e Árvores, Pintura de Meios-fios, e demais itens Constantes da Planilha Orçamentária, em Diversas Praças e Canteiros no Município de Monte Carmelo-MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78. **Empresa:** Contrato nº 16/2022: Séculus Construtora Ltda. **Valor Global:** R\$ 168.894,82. **Vigência:** 31/12/2022. **Data da Assinatura:** 17/01/2022. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 03/2022, modalidade Convite nº 01/2022. **Empresas Habilitadas:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30; João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00; Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 14/01/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 03/2022, modalidade Convite nº. 01/2022, em favor da Empresa: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 17/01/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)